

Sistema de Decisões aduaneiras - CDS Pontos-chave do curso

Aqui apresentamos um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso.

1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso, terá aprendido:

- o âmbito de aplicação, o objetivo e o impacto do CDS,
- a tramitação normal das decisões aduaneiras no sistema e
- as medidas transitórias.

Também ficará apto a utilizar com segurança o CDS de acordo com a sua função como operador ou como funcionário aduaneiro. *Pode ignorar o curso e ir diretamente para **Mostre-me como!** Secção com exemplos reais e atividades registadas no sistema.*

Para informações mais detalhadas sobre as decisões aduaneiras conforme definido no CAU, aconselhamos a consultar o curso de formação em linha 'CAU – Decisões Aduaneiras'.

2 Âmbito de aplicação, objetivo e impacto do CDS

A utilização do sistema CDS é obrigatória e limitada às decisões relativas às seguintes **22 autorizações**:



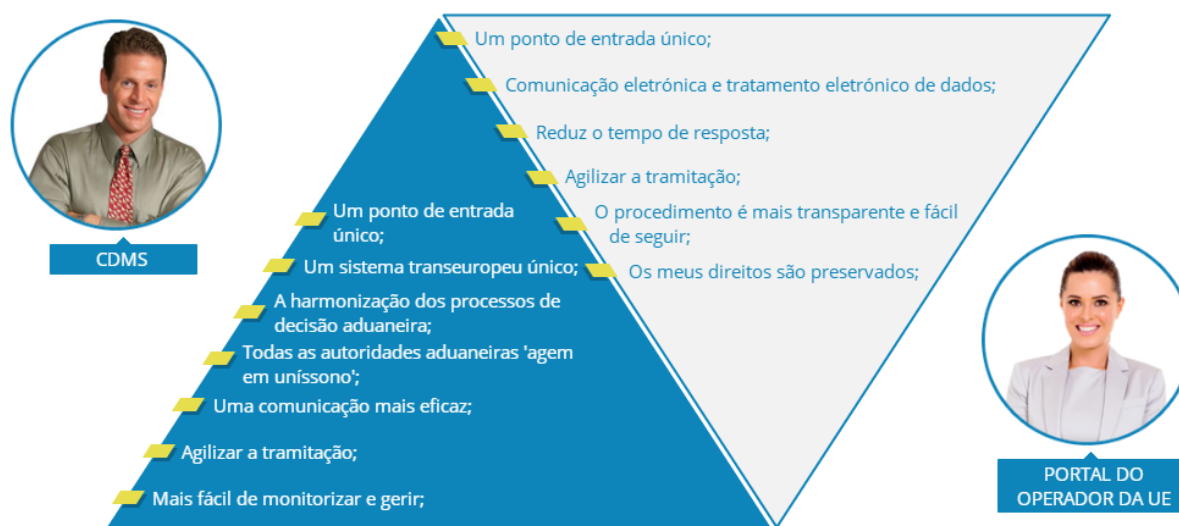
O CDS visa **harmonizar os processos** relacionados com os pedidos de decisões aduaneiras, assim como com a tomada de decisões e a sua gestão **através da normalização e gestão eletrónica** dos dados correspondentes aos pedidos e às autorizações em toda a UE.

O CDS:

- permite o **tratamento e armazenamento eletrónico** de pedidos e autorizações,
- oferece a possibilidade aos operadores de pedirem e gerirem as suas decisões aduaneiras através de uma **única interface harmonizada na UE**,
- facilita as consultas **entre autoridades aduaneiras relativas à concessão e à subsequente gestão das autorizações**,
- proporciona acesso entre sistemas **para os sistemas existentes, tais como NCTS, ECS e ICS, a dados de autorizações para controlar designadamente a existência e a validade das decisões aduaneiras**.

Algumas das **vantagens** do CDS:

- apenas um sistema transeuropeu para fazer face a 22 pedidos/autorizações,
- harmonização de procedimentos para os pedidos, as autorizações e a respetiva gestão,
- harmonização dos requisitos em matéria de dados,
- criação de um ponto de entrada único para os operadores: o Portal do operador,
- utilização de um sistema único de autenticação e acesso para os operadores.
- permite que todas as autoridades aduaneiras "ajam em uníssono",
- maior eficácia para os operadores.



Os operadores acedem ao CDS através do portal do operador e os funcionários aduaneiros através do CDMS. Dependendo da solução escolhida pelo Estado-Membro, o CDS combina o sistema europeu e os sistemas nacionais. Há **3 configurações possíveis**: a configuração central, a combinada e a híbrida.

3 A tramitação normal das decisões aduaneiras

O ciclo de vida de uma autorização pode ser dividido em três fases: o **pedido** de uma decisão, a **tomada da decisão** e a **gestão** da decisão.

➤ Pedir

Quando um operador apresenta um pedido para uma decisão aduaneira, o sistema regista-o e notifica o requerente. A autoridade aduaneira verifica se as condições para o pedido estão cumpridas.



➤ Decidir

Uma vez aceite o pedido, a autoridade aduaneira tem de decidir conceder, ou não, a autorização. Verifica as condições e os critérios aplicáveis. Se necessário, consulta o EM envolvido, solicita informações adicionais ao requerente, gere os ajustamentos e alarga o prazo ao máximo de 30 dias se necessário.



➤ Gerir

Uma vez concedida a decisão aduaneira, a autoridade aduaneira deve monitorizar se as condições e os critérios permanecem cumpridos pelo titular da decisão. O titular da decisão deve cumprir com as obrigações decorrentes da autorização.

Customs Authority - managing activities

The competent Customs Authority may at any time:

- re-assess,
- amend,
- suspend,
- revoke or
- annul the decision.



Involved Customs Authorities may at any time initiate the re-assessment of a decision.

The Trader - managing activities

The Trader may request at any time to

- re-assess,
- amend,
- suspend or
- revoke the decision.

The Trader may also exercise his right to be heard and his right to appeal should the decision be:

- amended,
- suspended,
- revoked or
- annulled.

4 CDS – para operadores

(através do EU Trader Portal (portal do operador económico da UE)) : <https://customs.ec.europa.eu/tpui-cdms-web/>

Pedir

- Acesso ao EU Trader Portal (portal do operador económico da UE)
- Completar e submeter o pedido
- Prestar informações adicionais (*Pedir*)
- Notificação de aceitação do pedido

Decidir

- Receber pedido de informações adicionais (*Decidir*)
- Requerer ajustamentos e extensão do prazo
- Direito a ser ouvido

Gerir

- Pedir para gerir a autorização: exemplo de alteração

5 CDS – para funcionários aduaneiros

(através do CDMS da UE: <https://ohs-service.pubvip.dc0.prod.ccn2.taxud/coui/>)

Pedir

- Aceder ao CDMS da UE e criar nova autorização (fase de transição)
- Selecionar tarefa
- Solicitar e receber informações adicionais (pedido)
- Aceitar/rejeitar o pedido

Decidir

- Verificar condições e critérios (medidas adicionais)
- Consultar o Estado-Membro envolvido
- Alargar o prazo
- Tomar uma decisão

Gerir

- Sugerir medida (EM envolvido)
- Gerir autorizações: exemplo de motivos

Lembre-se que este é um resumo rápido e prático das informações mais relevantes do curso. Apenas a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia é considerada legítima. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.